

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 0909/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispoendo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 71 e inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional pregressa do requerente, devidamente ratificado por documentos probatórios, Ficha Funcional e certificado pela Secretaria de Administração, a quem compete, por delegação;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua última nomeação para cargo de provimento efetivo; concessão de Licença Prêmio correspondentes aos decênios/quinquênios compreendidos entre 1989/2016 e afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - ADICIONAR, ao tempo de serviço público do servidor JOÃO ROBERTO, matriculado sob o nº 0196-1, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação em 3.490 (três mil, quatrocentos e noventa) dias, ou seja: 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondentes ao períodos vinculativos, laborativos e pecuniários de 22/04/1989 a 01/06/1999, com interrupção, ao tempo atualmente contabilizado em sua ficha funcional e financeira para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - CONCEDER, Licenças Prêmios correspondentes ao primeiro decênio, período de 22/04/1989 a 26/10/1999, com interrupção e, ao primeiro quinquênio, após o segundo decênio, período de 26/10/2009 a 25/10/2014;

Art. 3º - DECLARAR PREJUDICADA, a Licença Prêmio inerente ao segundo decênio, período compreendido entre 26/10/1999 a 25/10/2009, a que o servidor teria direito, tendo em vista seu afastamento do serviço público para trato de interesse particular, sem vencimento, durante o período de 04 de abril de 2000 a 01 de agosto de 2001, por força do estabelecido pelo inciso III, letra "b", do art. 113, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

Art. 4º - Conceder AFASTAMENTO REMUNERADO, para gozo de Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01 de dezembro de 2016 e término em 30 de maio de 2017, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência das partes interessadas;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0910/2016-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual e, na legislação de regência;

Considerando que a representatividade da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e equipe de Pregoeiro, constituído pela PORTARIA Nº

0799/2016-GP, de 04 de Janeiro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o membro, FABRICIA AZEVEDO DE OLIVEIRA, nomeado através da PORTARIA acima declinada;

Art. 2º - NOMEAR o membro abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em substituição ao componente nominado no Art. 1º desta Portaria, que por imperativo legal, deixou de exercer o cargo/função e sua respectiva representação, permanecendo inalterados os demais membros integrantes da PORTARIA Nº 0799/2016, de 04 de Janeiro de 2016, quais sejam:

I – Sr.^a RUBÊNIA DE BRITO COSTA.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 03 de novembro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO IPMSPL

PORTARIA Nº 017/2016-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98 e 41/03;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais por tempo de contribuição, a servidora pública MARLI NORBERTO DA SILVA LIMEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0257-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, na conformidade do estabelecido pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 31 de outubro de 2016.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 018/2016-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas

atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98 e 41/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais por tempo de contribuição, a servidora pública MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0150-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, na conformidade do estabelecido pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 31 de outubro de 2016.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 019/2016-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com os proventos integrais, a servidora pública MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA, matrícula 151-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, na conformidade do estabelecido pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração, na forma da Lei de regência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 31 de outubro de 2016.

José Odeon Braga Neto
Presidente